



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO

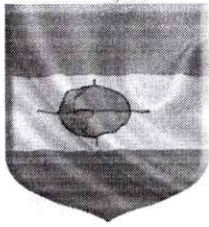


1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº20230054

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº100/2023

OBJETIVO ADITIVO: AUMENTO DE QUANTIDADE

**OBJETO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE
MATÉRIA TÉCNICO HOSPITALAR PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PLACAS - PARÁ.**



SEMSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ : 12.566.342/0001 - 52



PREFEITURA
Placas
É Governo. É Trabalho

ESTADO DO PARÁ

Ofício nº849/2023–GAB-SEMSA/PLACAS

04 de Agosto de 2023– Placas/PA.

À

D. P. AGUIAR EIRELI - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 33.834.782/0001-13, estabelecida à AV. JOÃO COELHO - 1353, BRASÍLIA, Altamira-PA, CEP 68375-080.

Prezados,

Com os cumprimentos de praxe, considerando que o **contrato nº20230054** firmado com o **Fundo Municipal de Saúde no dia 13 de Janeiro de 2023, que em sua Clausula DECIMA – DAS ALTERAÇÕES diz que** "CONTRATADA 10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas., informamos aos senhores que devido a demanda do Fundo Municipal de Saúde faz-se necessário o acréscimo de quantidade dos itens no limite estabelecido pela lei supra citada, conformem em anexo.


GILBERTO BIANOR DOS SANTOS PAIVA
SECRETARIO DE SAUDE



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VAL OR UNIT.	QUANT. DO ACRESC.	VALOR TOTAL R\$ DO ACRÉSCIMO
136609	Algodão Ortopédico cl 12	CAIXA	320	8,00	80	R\$ 640,00
136612	AMBU ADULTO COM RESERVATÓRIO	UNID.	800	114,00	200	R\$ 22.800,00
136614	Aparelho pressão digital com braçadeira	UNID.	720	51,00	180	R\$ 9.180,00
136623	BOLSA DE UROSTOMIA DRENÁVEL SOMM X 100 MTS, COMPOSTO DE 1 PEÇA, COMPOSTO DE UMA BOLSA DRENAVEL, UM DISCO PROTETOR DE PELE E UM SUPORTE ADESIVO FLEXIVEL COM REGISTRO NA ANVISA.	UNID.	2.000,00	8,00	500	R\$ 4.000,00
136625	Carvão Ativado 250gr	FRC	200	14,00	50	R\$ 700,00
136626	Cateter Intravenoso Periférico nº 16	UNID.	800	0,54	200	R\$ 108,00
136627	Cateter Intravenoso Periférico nº 18	UNID.	12.000,0 0	0,54	3000	R\$ 1.620,00
136637	Coletor p/ material perfuro cortante c/alça 7lt	UNID.	2.400,00	1,90	600	R\$ 1.140,00
136638	Compressa de Gaze Hidrófilo 13 fios /cm2 8 camadas cm2 8 camadas - 5 dobras 7,5 cm x7,5cm c/ 500 um	PCT	1.200,00	4,50	300	R\$ 1.350,00
136646	Escova c/clorexidina p/assepsia	UNID.	15.000,0 0	1,55	3750	R\$ 5.812,50
136653	Cateter Intravenoso Periférico nº 22	UNID.	32.000,0 0	0,54	8000	R\$ 4.320,00
						R\$ 51.670,50



CERTIDÃO

Certifico que o presente Ata de registro de preço, foi publicado no Placard da Prefeitura Municipal na forma da lei.
 Em 01 junho 2022
 Secretaria de Administração

ESTADO DE GOIAS
 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA

Ata de Registro de Preço, para:

Registro de preços para aquisição de Medicamentos, materiais e insumos hospitalares para atender a necessidade do Município de Iporá-Go, através do recurso da emenda parlamentar: processo 202200010002751

Processo Licitatório Nº: 32/2022 Processo Adm. Nº: 6328/2022

Validade: 12(doze) meses

Às 08:00 horas do dia 09/06/2022, no(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA SAO JOSE, 11, CENTRO, IPORÁ, CEP: 76.200-000, Fone: 6436037200, Fax: 6436037200, inscrito no CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUIZ MARCIO MARTINS COSTA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 839.955.601-72, e os membros da Equipe de Apoio DAIANE SANTOS PARREIRA DE LACERDA, LUIZ MARCIO MARTINS COSTA, NATHALIA MAIARA OLIVEIRA MORAIS, designados pelo Decreto nº 198/2022, de 09/03/2022, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 32/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/2, 1/3, 1/4, 1/5, 1/7, 1/10, 1/11, 1/15, 1/18, 1/19, 1/20, 1/22, 1/23, 1/33, 1/35, 1/36, 1/37, 1/38, 1/40, 1/41, 1/43, 1/44, 1/45, 1/46, 1/48, 1/49, 1/52	NOME: JPG PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA CPF/CNPJ:37.426.131/0001-45 ENDEREÇO:AVN SAO PAULO, S/N, null - SAO JOAO FONE:6237718790 EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: ANDERSON CALAÇA DAVID CPF: 041.822.451-05
1/6, 1/21, 1/34	NOME: PANDORA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CPF/CNPJ:38.258.063/0001-15 ENDEREÇO:AV BAHIA, S/N, QUADRA17 LOTE 293A - SETOR CENTRAL FONE:6299826040 EMAIL:centeral.contab@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: RICARDO APARECIDO DOS SANTOS MELO CPF: 044.848.286-00
1/26	NOME: RM HOSPITALAR LTDA CPF/CNPJ:25.029.414/0001-74 ENDEREÇO:AV. SONNEMBERG, 544, Qd. 147 Lt. 17 ao 21 - CIDADE JARDIM FONE:6240063993 EMAIL:RM@RMHOSPITALAR.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: LUIZ ALBERTO BATISTA

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA



	CPF: 899.080.311-04
1/1, 1/8, 1/9, 1/12, 1/13, 1/14, 1/16, 1/17, 1/24, 1/25, 1/27, 1/28, 1/29, 1/30, 1/31, 1/32, 1/39, 1/42, 1/47, 1/50, 1/51	NOME: UNION MED DIST. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CPF/CNPJ:35.615.794/0001-82 ENDEREÇO:Rua R 1, , - BAIRRO CIDADE LIVRE FONE:6232909917 EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: FAGNER TAVARES DE OLIVEIRA CPF: 968.117.141-15

visando a Registro de preços para aquisição de Medicamentos, materiais e insumos hospitalares para atender a necessidade do Município de Iporá-Go, através do recurso da emenda parlamentar: processo 202200010002751

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 32/2022
- IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA



VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 32/2022

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: JPG PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1/2	UN	30.000,0000	Agulha Desc. 13x4,5 c/ 100	Enjex	0,0700	2.100,0000
1/3	CX	30.000,0000	AGULHA DESC. 25X8 C/100	Enjex	0,0800	2.400,0000
1/4	CX	30.000,0000	AGULHA DESC. 25X7 C/100	Enjex	0,0800	2.400,0000
1/5	CX	30.000,0000	AGULHA DESC. 40X12 C/100	Enjex	0,0800	2.400,0000
1/7	LT	7.200,0000	ALCOOL 70% 1000ML	J. Feres	3,5800	25.776,0000
1/10	UN	160,0000	Almotolia Plastica Transparente 250ml	J. Prolab	2,2100	353,6000
1/11	UN	160,0000	Almotolia Plastica Transparente 500 ml	J. Prolab	3,0400	486,4000
1/15	UN	17.500,0000	ATADURA CREPOM 13 FIOS 10CM X 4M (QUALIDADE CREMER OU SUPERIOR)	Unicenter	0,2600	4.550,0000
1/18	CX	1.500,0000	Atadura Gessada 10 CM X 1,8M	Polarfix	1,1000	1.650,0000
1/19	CX	1.500,0000	Atadura Gessada 15 CM X 1,8M	Polarfix	1,4200	2.130,0000
1/20	CX	1.500,0000	Atadura Gessada 20 CM X 1,8M	Polarfix	4,0100	6.015,0000

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA



1/22	UN	300,0000	Bobina de papel cirurgico 10CM X100MT	Esterilicare	18,4000	5.520,0000
1/23	UN	300,0000	Bobina de papel cirurgico 25CM X200MT	Esterilicare	18,0000	5.400,0000
1/33	UN	6.000,0000	Cateter Tipo Óculos Adulto	Medsonda	0,6400	3.840,0000
1/35	CX	50,0000	Catgut cromado 2.0 c/agulha CX 24 UNID.	Bioline	37,0000	1.850,0000
1/36	CX	100,0000	Catgut cromado 4.0 s/agulha CX 24 UNID.	Bioline	47,0000	4.700,0000
1/37	UN	600,0000	Coletor de Urina Aberto p/2 litros	Descarpack	0,3200	192,0000
1/38	UN	600,0000	Coletor de Urina p/incontinência masc.	Descarpack	1,1800	708,0000
1/40	UN	600,0000	Coletor p/material pérfuro cortante c/alça 7lt	Médix	3,4800	2.088,0000
1/41	PC	300,0000	Compressa de Gaze Hidrófilo 13 fios /cm2 8 camadas - 5 dobras 7,5cm x7,5cm c/500 um	America Medical	11,0000	3.300,0000
1/43	UN	300,0000	DESENCRUSTANTE EM PÓ, CONCENTRADO A BASE DE ORTOFOSFATO TRISODICO COM ALTO PODER DISSOLVENTE, EMULSIONANTE E DISPERSANTE DESTINADO A LIMPEZA DE ARTIGOS MÉDICOS- HOSPITALARES	Bioquímica	15,5000	4.650,0000
1/44	PC	300,0000	Dreno penrose n 01 c/ 12	Medicone	1,5000	450,0000
1/45	PC	300,0000	Dreno penrose n 02 c/12	Medicone	1,5000	450,0000
1/46	PC	300,0000	Dreno penrose n 03 c/ 12	Medicone	1,5000	450,0000
1/48	UN	1.200,0000	Equipo Micro c/ Ejetor Lateral e Pinça Rolete	Médix	0,7700	924,0000
1/49	UN	7.500,0000	Escova c/clorexidina p/assepsia	FBM	1,8600	13.950,0000
1/52	CX	300,0000	Filme p/ Raio X Dry DT 8x10 cx 100un	Médix	17,0000	5.100,0000
TOTAL:		103.833,0000				

RAZÃO SOCIAL: PANDORA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA



LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1/6	UN	3.000,0000	AGULHA DESC. P/ RAQUE 90X5 - 25G 3 1/2	PROCARE	2,3900	7.170,0000
1/21	UN	300,0000	Bobina de papel cirurgico 15CM X100MT	PACK GC	26,0000	7.800,0000
1/34	CX	300,0000	Catgut simples 2.0 s/agulha CX 24 UNID.	SHALON	33,9000	10.170,0000
TOTAL:		25.140,0000				

RAZÃO SOCIAL: RM HOSPITALAR LTDA

LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1/26	UN	2.400,0000	Bolsa coletora de urina 2000ML	Medk	0,4100	984,0000
TOTAL:		984,0000				

RAZÃO SOCIAL: UNION MED DIST. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1/1	CX	2.500,0000	Abaixador de Língua c/ 100.	THEOTO	2,9900	7.475,0000
1/8	UN	680,0000	ALGODÃO HIDRÓFILO 500GR	ERS	7,0000	4.760,0000
1/9	CX	80,0000	Algodão Ortopédico c/ 12	ORTOFEN	9,5800	766,4000
1/12	UN	60,0000	AMBU ADULTO COM RESERVATÓRIO	SAFTI	119,0000	7.140,0000
1/13	UN	60,0000	AMBU INFANTIL COM RESERVATÓRIO	SAFTI	104,5000	6.270,0000
1/14	UN	90,0000	Aparelho pressão digital com braçadeira	G-TECH	68,0000	6.120,0000
1/16	UN	17.500,0000	Atadura crepom 13 fios - 15CM X4,5M (PADRÃO CREMER OU SUPERIOR)	CREMER	0,3000	5.250,0000
1/17	UN	17.500,0000	ATADURA CREPOM 13 FIOS 20CM X 4,5M (PADRÃO CREMER OU SUPERIOR)	CREMER	0,5200	9.100,0000

[Handwritten signatures and marks]
5



ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA



1/24	UN	360,0000	Bolsa p/ Colostomia e Ileostomia	CONVATEC	8,9000	3.204,0000
1/25	UN	500,0000	BOLSA DE UROSTOMIA DRENÁVEL 50MM X 100 MTS, COMPOSTO DE 1 PEÇA, COMPOSTO DE UMA BOLSA DRENÁVEL, UM DISCO PROTETOR DE PELE E UM SUPORTE ADESIVO FLEXIVEL COM REGISTRO NA ANVISA.	CONVATEC	8,8500	4.425,0000
1/27	FR	50,0000	Carvão Ativado 250gr	NEON	24,5000	1.225,0000
1/28	UN	200,0000	Cateter Intravenoso Periférico nº 16	MEDIX	0,5900	118,0000
1/29	UN	3.000,0000	Cateter Intravenoso Periférico nº 18	MEDIX	0,5900	1.770,0000
1/30	UN	3.000,0000	Cateter Intravenoso Periférico nº 20	MEDIX	0,5900	1.770,0000
1/31	UN	8.000,0000	Cateter Intravenoso Periférico nº 22	MEDIX	0,5900	4.720,0000
1/32	UN	18.000,0000	Cateter Intravenoso Periférico nº 24	MEDIX	0,5900	10.620,0000
1/39	UN	3.000,0000	Coletor p/material perfuro cortante c/alça	DESCARPACK	2,2500	6.750,0000
1/42	KG	1.500,0000	Cuba Rim Inox 26x12cm 0,18Kg	FAMI	10,0000	15.000,0000
1/47	UN	42.000,0000	Equipo Macro c/ Ejetor Lateral e Pinça	INJEX	0,2300	9.660,0000
1/50	UN	3.600,0000	Esparadrapo impermeavel branco 10x4,5 cm	CREMER	1,5000	5.400,0000
1/51	PC	250,0000	Eletrodo descartavel p/ ECG c/50 um	SOLIDOR	6,0000	1.500,0000
TOTAL:		113.043,4000				

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA



II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 32/2022, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA



Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA



III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA ou dos órgãos municipais;

[Handwritten signatures and initials]
9



ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal nº 32/2022

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA



CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 32/2022 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 32/2022, conforme decisão do Pregoeiro do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, lavrada em Ata datada de 10/06/2022, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

IPORÁ, 10 de junho de 2022

DANIELA SALLUM

SECRETARIA DE SAUDE

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA

839.955.601-72

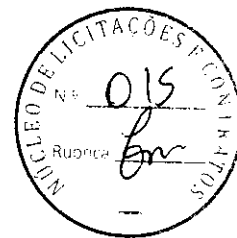
CONTRATADA(S):

Anderson Edson de Azevedo
JPG PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA

Anderson MGB.
PANDORA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA



ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA



Luiz Alberto Batista
RM HOSPITALAR LTDA

João Carlos

UNION MED DIST. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

EST. GOIAS, 66.850/99
CNPJ Nº: 08.989.816
SHAYANE MARIANO
SARAS
KASTONARZ, GLENN
SAVANA FARIAS
POSTO: 62027-682/20
FONE: (022) 41.15
FAX: 022 41.90

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



D.P. AGUIAR LTDA - CNPJ: 33.834.782/0001-13 - INSC. EST. 15.647.677-0

93. 3515-4344 | 93. 99151-4344

nvisaatm@gmail.com

RUA ACESSO DOIS, 763 - BAIRRO PREMÉM - ALTAMIRA-PA - CEP. 68.374-870

TERMO DE ACEITE



Declaro para os devidos fins, que a **D P AGUIAR LTDA** CNPJ 33.834.782/0001-13, localizada na Rua Acesso dois, nº 763, Premem - Altamira-PA neste ato representado pelo Sr. **DIOLENO PEREIRA AGUIAR**, Portador da Carteira de Identidade nº 6509684-PC/PA e CPF nº 006.919.122-03, residente e domiciliado na cidade de Altamira-PA, **CONCORDA** com o **OFICIO DO CONTRATO Nº 20230054**, celebrado com o Município de Placas, Estado do Pará.

A empresa está ciente de toda as cláusulas que serão expressa futuramente.

Altamira-PA, 04 de agosto de 2023

DIOLENO PEREIRA Assinado de forma digital
AGUIAR:00691912 por DIOLENO PEREIRA
AGUIAR:00691912203
203 Dados: 2023.08.04
17:18:30 -03'00'

DIOLENO PEREIRA AGUIAR

CPF: 006.919.122-03

D P AGUIAR EIRELI ME

CNPJ: 33.834.782/0001-13



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: D P AGUIAR LTDA
CNPJ: 33.834.782/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:48:36 do dia 18/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/01/2024.

Código de controle da certidão: **E013.CBFD.EDC0.D7B0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.834.782/0001-13
Razão Social: D P AGUIAR LTDA
Endereço: AC DOIS 763 / PREMEM / ALTAMIRA / PA / 68372-577

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/07/2023 a 19/08/2023

Certificação Número: 2023072110245132587567

Informação obtida em 21/07/2023 10:46:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D P AGUIAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.834.782/0001-13
Certidão nº: 35443150/2023
Expedição: 17/07/2023, às 15:43:07
Validade: 13/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **D P AGUIAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.834.782/0001-13**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** D P AGUIAR LTDA**Inscrição Estadual:** 15.647.677-0**CNPJ:** 33.834.782/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 10:44:28 do dia 17/07/2023**Válida até:** 13/01/2024**Número da Certidão:** 702023080720457-1**Código de Controle de Autenticidade:** 1343D092.ABE2B511.CF46CD4D.75F47A2B**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** D P AGUIAR LTDA**Inscrição Estadual:** 15.647.677-0**CNPJ:** 33.834.782/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 10:44:28 do dia 17/07/2023**Válida até:** 13/01/2024**Número da Certidão:** 702023080720458-0**Código de Controle de Autenticidade:** A44FDFC1.8546C09B.30871395.910F5C5D**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



Consulte autenticidade via
QR Code.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº: 0003302/2023 CPF/CNPJ: 33.834.782/0001-13
Contribuinte: D P AGUIAR LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF e a inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Município.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo acima identificado no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF e da Procuradoria Fiscal do Município e abrange os tributos previstos nos artigos 145 e 156 da Constituição Federal e está em conformidade com o artigo 205 da Lei nº 5.172/66.

Certidão emitida com base no(s) artigo(s) 426 da Lei nº 3.189, de 27 de dezembro de 2013 (Código Tributário do Município) e artigo 1º, do Decreto Nº 368.

Emitida em: 17/07/23 16:05

Validade: 15/10/2023

ALTAMIRA (PA), aos 17 dias do mês de Julho de 2023

Observações:

- Certidão sem validade para fins de transferência de imóvel em cartório.
- Esta Certidão foi expedida pela internet, com base no Decreto Nº 368.
- A informação do número do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada por meio do QRCode constante neste documento.



Consulte autenticidade via
QR Code.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Nº: **0000800/2023**

Aos 01 dias do mês de Agosto de 2023, após levantamento fiscal, efetuado nos Livros de Registros Fiscais da Empresa D P AGUIAR LTDA, Inscrição Municipal nº 546461, estabelecida no endereço Acesso Dois Nº 763 Bairro: Premem - CEP: 68372-577, no município de ALTAMIRA, constatamos Regularidade quanto ao cumprimento das obrigações principais e relativo ao deferimento do credenciamento no Portal da Prefeitura, assim como o recolhimento dos tributos lançados no corrente exercício, até o mês de Agosto de 2023, de acordo com o artigo 426 da Lei nº 3.189, de 27 de dezembro de 2013 (Código Tributário do Município) e artigo 1º, do Decreto Nº 368.

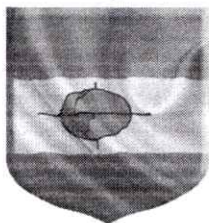
Emitida em: **01/08/23 08:58**

Validade: **31/08/2023**

ALTAMIRA (PA), aos 01 dias do mês de Agosto de 2023

Observações:

- Certidão sem validade para fins de transferência de imóvel em cartório. Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo VII, do Decreto Nº 368.
- Esta Certidão foi expedida pela internet, com base no Decreto Nº 368.
- A informação do número do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada por meio do QrCode constante neste documento.



SEMSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ : 12.566.342/0001 - 52



PREFEITURA
Placas
É Governo. É Trabalho

ESTADO DO PARÁ



DESPACHO

DESTINATÁRIO: CONTABILIDADE SRº EDNOM PEREIRA DO NASCIMENTO
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA PARA **ACRESCIMO DE QUANTIDADE DO CONTRATO Nº20230054, CONFORME PERMISSÃO DO ART. 65, I, DA LEI 8.666/93**

Prezados,

Devido o aumento da demanda dos atendimentos realizados através do contrato nº20230054, que possui como objeto **AQUISIÇÃO DE MATÉRIA TÉCNICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLACAS - PARÁ.**

foi realizado pesquisa de mercado para verificação da vantajosidade da administração pública realizar nova contratação ou de acréscimo de quantidade nos termos permitidos pela da Lei nº 8.666/93 art. 65 já que o aumento na quantidade do contrato aqui tratado em 25% atende as nossas necessidades. Diante disso, informações referentes a existência de saldo Orçamentário para **conforme apresentado em anexo:**

Valor total R\$ 51.670,50 (cinquenta e um mil seiscientos e setenta reais e cinquenta centavos)

Além disso, solicito que indique a rubrica Orçamentária por onde correrá a referida despesa, bem como, se houver, realize a reserva orçamentária.

Placas/PA, 04 de Agosto de 2023.


GILBERTO BIANOR DOS SANTOS PAIVA
SECRETARIO DE SAUDE



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VAL OR UNIT.	QUANT. DO ACRESC.	VALOR TOTAL R\$ DO ACRÉSCIMO
136609	Algodão Ortopédico cl 12	CAIXA	320	8,00	80	R\$ 640,00
136612	AMBU ADULTO COM RESERVATÓRIO	UNID.	800	114,00	200	R\$ 22.800,00
136614	Aparelho pressão digital com braçadeira	UNID.	720	51,00	180	R\$ 9.180,00
136623	BOLSA DE UROSTOMIA DRENÁVEL SOMM X 100 MTS, COMPOSTO DE 1 PEÇA, COMPOSTO DE UMA BOLSA DRENAVEL, UM DISCO PROTETOR DE PELE E UM SUPORTE ADESIVO FLEXIVEL COM REGISTRO NA ANVISA.	UNID.	2.000,00	8,00	500	R\$ 4.000,00
136625	Carvão Ativado 250gr	FRC	200	14,00	50	R\$ 700,00
136626	Cateter Intravenoso Periférico nº 16	UNID.	800	0,54	200	R\$ 108,00
136627	Cateter Intravenoso Periférico nº 18	UNID.	12.000,00	0,54	3000	R\$ 1.620,00
136637	Coletor p/ material perfuro cortante c/alça 7lt	UNID.	2.400,00	1,90	600	R\$ 1.140,00
136638	Compressa de Gaze Hidrófilo 13 fios /cm2 8 camadas cm2 8 camadas - 5 dobras 7,5 cm x7,5cm c/ 500 um	PCT	1.200,00	4,50	300	R\$ 1.350,00
136646	Escova c/clorexidina p/assepsia	UNID.	15.000,00	1,55	3750	R\$ 5.812,50
136653	Cateter Intravenoso Periférico nº 22	UNID.	32.000,00	0,54	8000	R\$ 4.320,00
						R\$ 51.670,50



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO



TERMO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO: N° 20230054

Consoantes disposições legais, especialmente do art. 21 do Decreto n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, declaro:

- Existem recursos orçamentários para a despesa: do **1º Termo Aditivo do Contrato n°20230054** e que a despesa tem adequação orçamentária e financeira. E ainda, informamos, que não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício, bem como há recurso financeiro suficiente para a sua liquidação, restando provado que o município tem condições de suportar os gastos a serem efetuados.

Declaro ainda que:

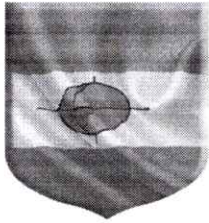
A despesa advinda do Termo aditivo aqui tratado correrá pela Dotação Orçamentária abaixo informada, e que a reserva foi realizada no valor de **Valor total R\$ 51.670,50 (cinquenta e um mil seiscientos e setenta reais e cinquenta centavos)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1004.2027 Manutenção do Hospital

Placas -PA, 08 de Agosto de 2023



Ednon Pereira do Nascimento
Setor de Contabilidade



SEMSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ : 12.566.342/0001 - 52



PREFEITURA
Placas
É Governo. É Trabalho

ESTADO DO PARÁ



JUSTIFICATIVA

ASSUNTO: ACRESCIMO DE QUANTITATIVO DO CONTRATO 20230054.

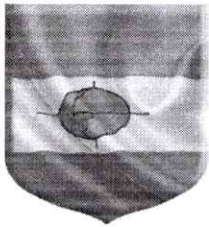
O Contrato nº20230054 tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MATÉRIA TÉCNICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLACAS - PARÁ.** que foi firmado entre O Fundo Municipal de Saúde e a empresa D. P. AGUIAR EIRELI - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 33.834.782/0001-13, estabelecida à AV. JOÃO COELHO - 1353, BRASÍLIA, Altamira-PA, CEP 68375-080. no dia 13 de Janeiro de 2023, possuindo vigência de até 31/12/2023.

O presente aditivo de **AQUISIÇÃO DE MATÉRIA TÉCNICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLACAS - PARÁ.** é justificável, pela extrema necessidade de dar continuidade aos serviços prestados a população placaense, pois é de suma importância que o fundo municipal de saúde tenha matérias de qualidade para continuar atendendo a população do município.

* Pesquisas de preço em anexo nos documentos que instruem o processo, realizado pela servidora responsável no banco de preços. Assim, considerando que o preço atual de mercado se encontra maior que o valor do contrato, e que o contratado declara está ciente do acréscimo, mantendo as demais cláusulas, com fundamento no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, justificamos o acréscimo aqui tratado.

Placas – Pará, 09 de Agosto de 2023


GILBERTO BIANOR DOS SANTOS PAIVA
SECRETARIO DE SAUDE



SEMSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ : 12.566.342/0001 - 52



PREFEITURA
Placas
É Governo. É Trabalho

ESTADO DO PARÁ



AUTORIZAÇÃO

No uso de minhas atribuições, e CONSIDERANDO a necessidade de **acréscimo** de quantidade do **contrato nº20230054** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATÉRIA TÉCNICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLACAS - PARÁ**. CONSIDERANDO a permissão contida na Lei Federal nº8.666/93 CONSIDERANDO que a quantidade de acréscimo suprirá a necessidade do Fundo Municipal de saúde

CONSIDERADO que o valor contratado trás vantajosidade para a Administração pública

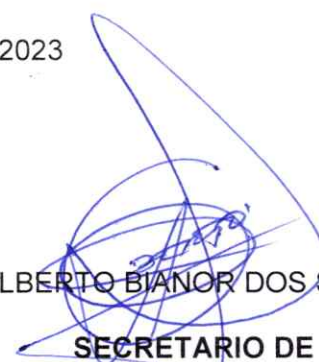
CONSIDERANDO, portanto, a conveniência pública.

1 - AUTORIZO o Setor de Licitações e Contratos a viabilizar as devidas providências, necessárias para o 1º Termo Aditivo do **Contrato nº20230054**, visando o **acréscimo de quantidade nos seguintes termos(documento em anexo)**

VALOR TOTAL ACRESCIDO **Valor total R\$ 51.670,50 (cinquenta e um mil seiscentos e setenta reais e cinquenta centavos)** o que corresponde a 25% da quantidade do contrato, dentro do limite estabelecido pelo Art. 65,I da Lei Federal 8.666/93

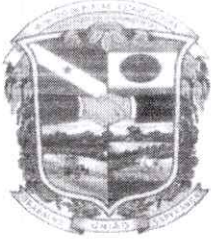
2 - CUMPRA-SE, dando ciência.

Placas – Pará, 09 de Agosto de 2023


GILBERTO BIANOR DOS SANTOS PAIVA
SECRETARIO DE SAUDE



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VAL OR UNIT.	QUANT. DO ACRESC.	VALOR TOTAL R\$ DO ACRÉSCIMO
136609	Algodão Ortopédico cl 12	CAIXA	320	8,00	80	R\$ 640,00
136612	AMBU ADULTO COM RESERVATÓRIO	UNID.	800	114,00	200	R\$ 22.800,00
136614	Aparelho pressão digital com braçadeira	UNID.	720	51,00	180	R\$ 9.180,00
136623	BOLSA DE UROSTOMIA DRENÁVEL SOMM X 100 MTS, COMPOSTO DE 1 PEÇA, COMPOSTO DE UMA BOLSA DRENAVEL, UM DISCO PROTETOR DE PELE E UM SUPORTE ADESIVO FLEXIVEL COM REGISTRO NA ANVISA.	UNID.	2.000,00	8,00	500	R\$ 4.000,00
136625	Carvão Ativado 250gr	FRC	200	14,00	50	R\$ 700,00
136626	Cateter Intravenoso Periférico nº 16	UNID.	800	0,54	200	R\$ 108,00
136627	Cateter Intravenoso Periférico nº 18	UNID.	12.000,00	0,54	3000	R\$ 1.620,00
136637	Coletor p/ material pérfuro cortante c/alça 7lt	UNID.	2.400,00	1,90	600	R\$ 1.140,00
136638	Compressa de Gaze Hidrófilo 13 fios /cm2 8 camadas cm2 8 camadas - 5 dobras 7,5 cm x7,5cm c/ 500 um	PCT	1.200,00	4,50	300	R\$ 1.350,00
136646	Escova c/clorexidina p/asepsia	UNID.	15.000,00	1,55	3750	R\$ 5.812,50
136653	Cateter Intravenoso Periférico nº 22	UNID.	32.000,00	0,54	8000	R\$ 4.320,00
						R\$ 51.670,50



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO



TERMO DE AUTUAÇÃO

CUMPRINDO O DISPOSTO DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, O NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PROCEDE A **AUTUAÇÃO** DO PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº100/2023- QUE POSSUI COMO OBJETO** AUMENTO QUANTITATIVO DO CONTRATO 20230054 COM FUNDAMENTO NO ART65, I DA LEI FEDERAL 8.666/93. PARA CONSTAR, LAVRO E ASSINO O PRESENTE TERMO DE AUTUAÇÃO.

Placas(PA Placas – Pará, 10 de Agosto de 2023.

Shayane Nayara Farias Kostov
Chefe do Núcleo de Licitação e Contratos - PMP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
PODER EXECUTIVO
Gabinete da Prefeita



PORTARIA Nº 011/2021

**DISPÕE SOBRE A
NOMEAÇÃO DE CHEFE DE
SETOR DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS DO
MUNICÍPIO DE PLACAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Excelentíssima Prefeita Municipal de Placas **LEILA RAQUEL POSSIMOSER**, no uso de suas atribuições legais conferidas em lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª SHAYANE NAYARA FARIAS KOSTOV**, para o Cargo de Chefe de Setor de Licitações e Contratos Administrativos do Município de Placas.


Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 04 de janeiro de 2021.


LEILA RAQUEL POSSIMOSER
Prefeita Municipal de Placas

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins de direito que houve a publicidade necessária do presente ato no mural da Prefeitura, e no site da Prefeitura de Placas 'placas.pa.gov.br' conforme determina a Lei Orgânica Municipal no dia 04 de janeiro de 2021.


DALCIELE SILVA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete da Prefeitura
Decreto nº 001/2021



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20230054

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na TV RITA DE CÁSSIA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.566.342/0001-52, representado pelo Sr. GILBERTO BIANOR DOS SANTOS PAIVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 138.610.342-04, residente na TRAVESSA RITA DE CASSIA, 111, PLACAS- PARÁ, CEP 68.138-000.

CONTRATADO: D. P. AGUIAR EIRELI - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 33.834.782/0001-13, estabelecida à AV. JOÃO COELHO - 1353, BRASÍLIA, Altamira-PA, CEP 68375-080, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. DIOLENO PEREIRA AGUIAR, residente na av João Coelho - 1423, Brasília, Altamira-PA, CEP 68375-049, portador do CPF 006.919.122-03.

II DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem consoante a autorização exarada nos autos do Processo 029/2022 pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MATÉRIA TÉCNICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLACAS - PARÁ.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
138019	Algodão topológico cl 12	CAIXA	320,00	8,000	2.560,00
138011	AMBÚ 21 LITROS COM RESERVATÓRIO	UNIDADE	800,00	114,000	91.200,00
138014	Aparelho Pressão digital com braceleira	UNIDADE	700,00	5,000	36.700,00
138029	BOLSA 18 BOSTOMIA DRENAVEL SOMM X 100 MTS, COMFORT 18 1 PEÇA, COMPOSTO DE UMA BOLSA DRENAVEL, UM DISCO PROTETOR DE PELE E UM SUPORTE ADESIVO FLEXÍVEL COM BASTÃO NA ANVISA.	UNIDADE	2.000,00	8,000	16.000,00
138013	Carvão Ativado 250gr	FRASCO	200,00	14,000	2.800,00
138017	Cateter Intravenoso Periférico no 16	UNIDADE	800,00	0,540	432,00
138017	Cateter Intravenoso Periférico no 18	UNIDADE	12.000,00	0,540	6.480,00
138017	Coletor de material perfuro cortante c/alça 7lt	UNIDADE	2.400,00	1,900	4.560,00
138018	Complexo de Gaze Hidrófilo 13 fios /cm2 8 camadas 22x23 cm 5 dobras 7,5 cm 27,5cm c/500 um	PACOTE	1.200,00	4,500	5.400,00
138016	Esponja 7/ Oxetimidina p/assepsia	UNIDADE	15.000,00	1,550	23.250,00
138017	Cateter Intravenoso Periférico no 22	UNIDADE	32.000,00	0,540	17.280,00
				VALOR GLOBAL R\$	206.692,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Registro de Preços de Pregão Eletrônico - Lei 8.666/93 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, 10.520/ e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. A Contratada obriga-se a:

3.1.1. Fornecer os serviços, somente mediante Ordem de serviços, emitido pela CONTRATANTE.

3.1.1.1. Efetuar os serviços em perfeitas condições e tratamento digno aos pacientes, conforme indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

RUA OLAVO BILAC, S/N



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- 3.1.2. Informar nas suas notas fiscais de venda, os números dos lotes dos produtos nelas constantes, conforme dispõe Portaria SVS/MS 802/1998 art.9º e RDC Anvisa 320/2002 art. 1º, inciso I.
- 3.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto/serviços, na esfera judicial e extrajudicial.
- 3.1.3.1. O dever previsto no subitem anterior implica também na obrigação, a critério da Administração, substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias, o serviço com deficiência;
- 3.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 3.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias que antecede a data da entrega e ou recebimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 3.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 3.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 3.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 3.1.10 Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;
- 3.1.11 Atender, com a diligência possível, as determinações do Fiscal do Contrato, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- 3.1.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;
- 3.1.13 Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.1.14 . Encaminhar para o Setor Financeiro da CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual contendo: número de lote, prazo de validade, embalagens e numero do contrato, bem como apresentar as certidões de regularidade de fiscais Federal, Estadual, Municipal, certidão de regularidade do FGTS e trabalhista.
- 3.9. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante obriga-se a:
- 4.1.1. Disponibilizar o local, data e horário ou nome do responsável pelo recebimento da conferência das solicitações dos exames e o que foi executado.
- 4.1.2. A CONTRATANTE deverá observar o bom manejo dos equipamentos entregues em comodato, bem como devolvê-los em perfeitas condições;
- 4.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 4.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 4.1.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



4.1.7. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

4.1.8 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.1.9 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.1.10 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.1.11. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

4.1.12. A fiscalização do fornecimento será expressamente acompanhado e fiscalizado por servidor designada pelo (a) **GESTOR (A) DO CONTRATO**, cabendo a ele:

a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.

b) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento.

c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.

d) emitir pareceres em todos os atos do **CONTRATANTE** relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.

e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 13 de Janeiro de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a **CONTRATADA**, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

Advertência;

- Multa;

- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o **CONTRATANTE**, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o **CONTRATANTE**, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$206.682,00 (duzentos e sessenta e oito e dois reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na dotação: Exercício 2023 Atividade 1315.103021004.2.027 Manutenção do Hospital Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.37, no valor de R\$ 206.682,00.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de URUARÁ como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes.

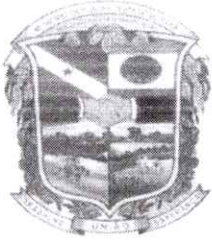
PLACAS - PA, 13 de Janeiro de 2023
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLACAS
Assinado de forma digital por
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLACAS:12566342000152
PLACAS:12566342000152
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 12.566.342/0001-52
CONTRATANTE

GILBERTO BIANOR DOS SANTOS
Assinado de forma digital por
GILBERTO BIANOR DOS SANTOS
PAIVA:13861034204
Dados: 2023.01.13 11:55:59 -03'00'

D. P. AGUIAR EIRELI - ME
CNPJ 33.834.782/0001-13
CONTRATADO(A)

D P AGUIAR EIRELI:33834782000113
Assinado de forma digital por D P AGUIAR EIRELI:33834782000113
Dados: 2023.01.13 14:26:55 -03'00'

RUA OLAVO BILAC, S/N



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230054

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na TV RITA DE CÁSSIA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.566.342/0001-52, representado pelo Sr. GILBERTO BIANOR DOS SANTOS PAIVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 138.610.342-04, residente na TRAVESSA RITA DE CASSIA, 111, PLACAS - PARÁ, CEP 68.138-000.

CONTRATADO: D. P. AGUIAR EIRELI - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 33.834.782/0001-13, estabelecida à AV. JOÃO COELHO - 1353, BRASÍLIA, Altamira-PA, CEP 68375-080, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. DIOLENO PEREIRA AGUIAR, residente na av João coelho - 1423, Brasília, Altamira-PA, CEP 68375-049, portador do CPF 006.919.122-03.

As partes acima identificadas têm entre si, fica justo e combinado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.20230054**, firmado entre as partes e em plena vigência, mediante as cláusulas e condições, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.10 presente aditivo visa aumento quantitativo do contrato nº20230054 nos termos da Lei Federal nº8.666/93, Art.65, I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1A despesas decorrentes da presente alteração correrá pela seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1004.2027 Manutenção do Hospital 3.3.90.30.00

CLAUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

3.1 com o presente Termo Aditivo a vigência do contrato nº20230054 que se encerra em 31/12/2023. Permanece inalterado.

CLAUSULA QUARTA – DO AUMENTO QUANTITATIVO

4.1 O contrato nº20230054 será acréscimo nos seguintes termos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	QUANT. DO ACRESC.	VALOR TOTAL R\$ DO ACRÉSCIMO
136609	Algodão Ortopédico cl 12	CAIXA	320	8,00	80	R\$ 640,00
136612	AMBU ADULTO COM RESERVATÓRIO	UNID.	800	114,00	200	R\$ 22.800,00
136614	Aparelho pressão digital com braçadeira	UNID.	720	51,00	180	R\$ 9.180,00
136623	BOLSA DE UROSTOMIA DRENÁVEL SOMM X 100 MTS, COMPOSTO DE 1 PEÇA, COMPOSTO DE UMA BOLSA DRENAVEL, UM DISCO PROTETOR DE PELE E UM SUPORTE ADESIVO FLEXIVEL COM REGISTRO NA ANVISA.	UNID.	2.000,00	8,00	500	R\$ 4.000,00
136625	Carvão Ativado 250gr	FRC	200	14,00	50	R\$ 700,00
136626	Cateter Intravenoso Periférico nº 16	UNID.	800	0,54	200	R\$ 108,00
136627	Cateter Intravenoso Periférico nº 18	UNID.	12.000,00	0,54	3000	R\$ 1.620,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO



136637	Coletor p/ material pérfuro cortante c/alça 7lt	UNID.	2.400,00	1,90	600	R\$ 1.140,00
136638	Compressa de Gaze Hidrófilo 13 fios /cm2 8 camadas cm2 8 camadas - 5 dobras 7,5 cm x7,5cm c/ 500 um	PCT	1.200,00	4,50	300	R\$ 1.350,00
136646	Escova c/clorexidina p/asepsia	UNID.	15.000,00	1,55	3750	R\$ 5.812,50
136653	Cateter Intravenoso Periférico nº 22	UNID.	32.000,00	0,54	8000	R\$ 4.320,00
						R\$ 51.670,50

4.2 O valor contratual sofrerá a partir da assinatura do presente termo aditivo em decorrência do acréscimo de quantidade. Assim, o valor do contrato que era de R\$206.682,00 (duzentos e sessenta e dois mil, seiscentos e oitenta e dois reais) sofrerá acréscimo em valor de R\$ 51.670,50 (cinquenta e um mil seiscentos e setenta reais e cinquenta centavos) Assim o valor total do contrato passa a ser de R\$ 258.352,50 (duzentos e cinquenta e oito mil trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

CLAUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Placas- Pará, xx de Agosto de 2023
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PLACAS
CNPJ 12.566.342/0001-52
CONTRATANTE

AUMED HOSPITALARES LTDA ME
CNPJ 26.332.803/0001-37
CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
PODER EXECUTIVO
Assessoria Jurídica



PARECER JURÍDICO

A Comissão Permanente de Licitação, requereu PARECER JURÍDICO a cerca da possibilidade de realizar o primeiro termo aditivo do contrato de nº 20230054, para aditivar a quantidade do contrato em até 25% do objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLACAS - PARÁ.**

A revisão do projeto original, não ultrapassou o limite do §1º do Art. 65 da lei de licitação, conforme passamos a expor abaixo:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

CONCLUSÃO

Essa Assessoria Jurídica entende que é aceitável o pedido da CPL em realizar o primeiro termo aditivo do referido contrato nos pedidos requeridos revisão do quantitativo do objeto.

Placas-PA, em 10 de agosto de 2023.

DJALMA LEITE
FEITOSA

FILHO:00065453271

DJALMA LEITE FEITOSA FILHO

OAB/PA nº 15.670

Advogado

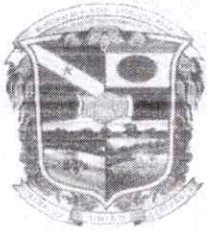
Assinado de forma digital por

DJALMA LEITE FEITOSA

FILHO:00065453271

Dados: 2023.08.29 17:13:37 -03'00'





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230054

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na TV RITA DE Cássia, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.566.342/0001-52, representado pelo Sr. GILBERTO BIANOR DOS SANTOS PAIVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 138.610.342-04, residente na TRAVESSA RITA DE CASSIA, 111, PLACAS - PARÁ, CEP 68.138-000.

CONTRATADO: D. P. AGUIAR EIRELI - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 33.834.782/0001-13, estabelecida à AV. JOÃO COELHO - 1353, BRASÍLIA, Altamira-PA, CEP 68375-080, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. DIOLENO PEREIRA AGUIAR, residente na av João coelho - 1423, Brasília, Altamira-PA, CEP 68375-049, portador do CPF 006.919.122-03.

As partes acima identificadas têm entre si, fica justo e combinado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.20230054**, firmado entre as partes e em plena vigência, mediante as cláusulas e condições, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1O presente aditivo visa aumento quantitativo do **contrato nº20230054** nos termos da Lei Federal nº8.666/93, Art.65, I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1A despesas decorrentes da presente alteração correrá pela seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1004.2027 Manutenção do Hospital 3.3.90.30.00

CLAUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

3.1 com o presente Termo Aditivo a vigência do **contrato nº20230054** que se encerra em **31/12/2023**. Permanece inalterado.

CLAUSULA QUARTA – DO AUMENTO QUANTITATIVO

4.1 O contrato nº20230054 será acréscimo nos seguintes termos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VAL OR UNIT.	QUANT. DO ACRESC.	VALOR TOTAL R\$ DO ACRÉSCIMO
136609	Algodão Ortopédico cl 12	CAIXA	320	8,00	80	R\$ 640,00
136612	AMBU ADULTO COM RESERVATÓRIO	UNID.	800	114,00	200	R\$ 22.800,00
136614	Aparelho pressão digital com braçadeira	UNID.	720	51,00	180	R\$ 9.180,00
136623	BOLSA DE UROSTOMIA DRENÁVEL SOMM X 100 MTS, COMPOSTO DE 1 PEÇA, COMPOSTO DE UMA BOLSA DRENAVEL, UM DISCO PROTETOR DE PELE E UM SUPORTE ADESIVO FLEXIVEL COM REGISTRO NA ANVISA.	UNID.	2.000,00	8,00	500	R\$ 4.000,00
136625	Carvão Ativado 250gr	FRC	200	14,00	50	R\$ 700,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO



136626	Cateter Intravenoso Periférico nº 16	UNID.	800	0,54	200	R\$ 108,00
136627	Cateter Intravenoso Periférico nº 18	UNID.	12.000,00	0,54	3000	R\$ 1.620,00
136637	Coletor p/ material pérfuro cortante c/alça 7lt	UNID.	2.400,00	1,90	600	R\$ 1.140,00
136638	Compressa de Gaze Hidrófilo 13 fios /cm2 8 camadas cm2 8 camadas - 5 dobras 7,5 cm x7,5cm c/ 500 um	PCT	1.200,00	4,50	300	R\$ 1.350,00
136646	Escova c/clorexidina p/asepsia	UNID.	15.000,00	1,55	3750	R\$ 5.812,50
136653	Cateter Intravenoso Periférico nº 22	UNID.	32.000,00	0,54	8000	R\$ 4.320,00
						R\$ 51.670,50

4.2 O valor contratual sofrerá a partir da assinatura do presente termo aditivo em decorrência do acréscimo de quantidade. Assim, o valor do contrato que era de R\$206.682,00 (duzentos e seis mil, seiscentos e oitenta e dois reais) sofrerá acréscimo em valor de R\$ 51.670,50 (cinquenta e um mil seiscentos e setenta reais e cinquenta centavos) Assim o valor total do contrato passa a ser de R\$ 258.352,50 (duzentos e cinquenta e oito mil trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

CLAUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Placas- Pará, 10 de Agosto de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PLACAS
Assinado de forma digital por FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PLACAS:12566342000152
Dados: 2023.08.10 13:15:52 -03'00'

CNPJ 12.566.342/0001-52
CONTRATANTE

D P AGUIAR Assinado de forma digital por D P AGUIAR
LTDA:33834782000113
Dados: 2023.08.10 09:46:54 -03'00'

D. P. AGUIAR EIRELI – ME
CNPJ 33.834.782/0001-13
CONTRATADO

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MOCAJUBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
MANDADO DE INTIMAÇÃO**

Ao Exmo Senhor: Raimundo Nonato Alencar Machado - Prefeito Municipal de Cachoeira do Piriá/Defensor dativo: Fellype Ramom Rodrigues Furtado (OAB/PA nº 26.357): Considerando a apresentação do parecer final da Comissão Processante nº 01/2023, designada pela Resolução nº 02/2023, desta Presidência, referente ao Processo Político-Administrativo de Cassação de Mandato nº 01/2023, instaurado a partir de denúncia formulada pelo eleitor Elivandio Sousa Lima para apurar a responsabilidade do Sr. Raimundo Nonato Alencar Machado - Prefeito Municipal, na qualidade de denunciado, fica Vossa Excelência INTIMADO para a sessão ordinária de julgamento, a ser realizada em 5.9.2023, às 9:00 horas, no plenário da Câmara Municipal de Cachoeira do Piriá, oportunidade na qual lhe será facultada a apresentação de defesa oral, nos termos do art. 5º, V, do DL 201/67. Cachoeira do Piriá/PA, em 31 de agosto de 2023. **José Aviz de Sousa - Presidente da Câmara Municipal de Cachoeira do Piriá.**

Protocolo: 982176

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE PAU D'ARCO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 - PMPD - SRP

A Prefeitura Municipal de Pau D'Arco - PA, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo menor preço por item, objeto: Registro de Preço Visando Futura e Eventual Contratação de Empresa para Aquisição de peças para a Manutenção e reparo dos Veículos leves, utilitários e máquinas pesadas da prefeitura municipal e todos Fundos/Secretarias do município de Pau D'Arco/PA. Data e horário do recebimento das propostas: às 09:00 horas do dia 04/09/2023. Data e horário do início da disputa: 09:10 horas do dia 19/09/2023. De acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se no Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, DE 20 de setembro de 2019, Lei nº 8.666/93 e demais legislação e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, Portal da Prefeitura na URL <https://paudarco.pa.gov.br/licitacoes-e-contratos/> e no Mural das Licitações do TCM/PA, <https://www.tcm.pa.gov.br> a partir da publicação deste Aviso. Pau D'Arco - PA, 04 de setembro de 2023.

FREDSON PEREIRA DA SILVA-Prefeito Municipal

Protocolo: 982142

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE PLACAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS**

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 20230054. Contratante: Fundo Municipal de Saúde CNPJ 12.566.342/0001-52. Contratado: D. P. Aguiar Eireli - Me, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 33.834.782/0001-13 Objeto do Contrato Aquisição de Matéria Técnico Hospitalar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Placas - Pará. Alteração: Aumento de quantidade do contrato original, nos termos do art. 65, inciso I e §1 da Lei 8.666/93, O valor contratual sofrerá a partir da assinatura do presente termo aditivo em decorrência do acréscimo de quantidade. Assim, o valor do contrato que era de R\$206.682,00 (duzentos e seis mil, seiscentos e oitenta e dois reais) sofrerá acréscimo em valor de R\$ 51.670,50 (cinquenta e um mil seiscentos e setenta reais e cinquenta centavos) Assim o valor total do contrato passa a ser de R\$ 258.352,50 (duzentos e cinquenta e oito mil trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos). O que corresponde ao aumento de 24,6% do valor contratual. Ordenador responsável: Gilberto Bianor dos Santos Paiva.

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 20230058. Contratante: Fundo Municipal de Saúde CNPJ 12.566.342/0001-52. Contratado: D. P. Aguiar Eireli - Me, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 33.834.782/0001-13 Objeto do Contrato Aquisição de Medicamento Para Atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Placas - Pará. Alteração: Aumento de quantidade do contrato original, nos termos do art. 65, inciso I e §1 da Lei 8.666/93, O valor contratual sofrerá a partir da assinatura do presente termo aditivo em decorrência do acréscimo de quantidade. Assim, o valor do contrato que era de R\$906.478,25 (novecentos e seis mil, quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos) sofrerá acréscimo em valor de 225.649,73 (duzentos e vinte e cinco mil seiscentos e quarenta e nove reais e setenta e três centavos) Assim o valor total do contrato passa a ser de R\$ 1.132.127,98 (um milhão cento e trinta e dois mil cento e vinte e sete reais e noventa e oito centavos). O que corresponde ao aumento de 25% do valor contratual. Ordenador responsável: Gilberto Bianor dos Santos Paiva.

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 20230056. Contratante: Fundo Municipal de Saúde CNPJ 12.566.342/0001-52. Contratado: Prado Pharma Ltda, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.389.760/0001-93. Objeto do Contrato Aquisição de Medicamento Para Atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Placas - Pará. Alteração: Aumento de quantidade do contrato original, nos termos do art. 65, inciso I e §1 da Lei 8.666/93, O valor contratual sofrerá a partir da assinatura do presente termo aditivo em decorrência do acréscimo de quantidade. Assim, o valor do contrato que era de R\$31.750,00 (trinta e um mil, setecentos e cinquenta reais) sofrerá acréscimo em valor de R\$7.937,50 (sete mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) Assim o valor total do contrato passa a ser de R\$ 39.687,50 (trinta e nove mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) o que corresponde ao aumento de 25% do valor contratual. Ordenador: Gilberto Bianor dos Santos Paiva.

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 20230169. Contratante: Fundo Municipal de Saúde CNPJ 12.566.342/0001-52. Contratado: Prado Pharma Ltda, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.389.760/0001-93. Objeto do Contrato Aquisição de Matéria Técnico Hospitalar e Insumo Laboratorial Para Atender As Necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Placas - Pará, Itens Fracassados ou Desertos do Pregão Nº029/2022.Alteração: Aumento de quantidade do contrato original, nos termos do art. 65, inciso I e §1 da Lei 8.666/93, O valor contratual sofrerá a partir da assinatura do presente termo aditivo em decorrência do acréscimo de quantidade. Assim, o valor do contrato que era de R\$ 91.992,00 (noventa e um mil, novecentos e noventa e dois reais) sofrerá acréscimo em valor de R\$ 22.998,00 (vinte e dois mil novecentos e noventa e oito reais) Assim o valor total do contrato passa a ser de R\$ 114.990,00 (cento e quatorze mil novecentos e noventa reais) o que corresponde ao aumento de 25% do valor contratual Ordenador: Gilberto Bianor dos Santos Paiva.

Protocolo: 982146

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 20190062. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ 14.654.055/0001-20. Contratado: Rodolfo Silva Batista, CPF 940.774.522-87. Objeto do contrato: Consultoria e Assessoria Jurídica Para Prestação de Serviços Destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social Alteração: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original, nos termos do art. 57, inciso I da Lei 8.666/93 Vigência 31 de Agosto de 2023 até 31 de Julho de 2024. Data de assinatura 29 de Agosto de 2023. O valor contratual sofrerá a partir da assinatura do presente termo aditivo em decorrência da prorrogação de prazo o valor de R\$77.000,00 (setenta e sete mil reais). Assim, o valor do Contrato que era R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil), passa a ser de R\$ 462.000,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil reais), o que corresponde ao acréscimo de prazo do valor contratual, o que corresponde ao acréscimo de prazo do valor contratual Dotação Orçamentária: 14.1419.08.122.0052.2.030.3.3.90.35.00.1001. Ordenador: Ilzana dos Santos Landim Sec de Assistência Social.

Protocolo: 982147

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE PRAINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
RETIFICAÇÃO**

Na publicação realizada no DOE/PA Nº 35, pág. Nº 151 em 31 de agosto de 2022. **ONDE SE LÊ:** Contrato: 20220376; Contratada (o): Aliança Comercio e Serviço Ltda, CNPJ: nº 34.875.437/0001-90. **LEIA-SE:** Contrato: 20220377; Contratada(o): Aliança Comercio e Serviço Ltda, CNPJ: nº 34.875.437/0001-90. "

AVISO DE RATIFICAÇÃO

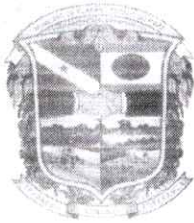
O Prefeito de Prainha/PA em exercício, Exmo. Davi Xavier de Moraes, tendo constatado que o presente procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento legal na Lei nº 8.666/1993 em seu Art. 24, Inciso V. Resolveu RATIFICAR em 31 de março de 2023a Dispensa de Licitação do tipo Menor preço Por item, embasada no Art. 24, Inciso V. da Lei nº 8.666/1993 e tendo como objeto: Aquisição de Duas Caçambas Basculantes, Itens Remanescente do Pregão Presencial Srp nº 9/2022-210703 e Pregão Presencial Srp nº 9/2022-260804, e Suas Repetições, Para Atender o Município de Prainha, nos Termos do Convênio Estadual nº 130/2022 e Processo de nº 2022/316694, Celebrado Com a Secretaria de Estado de Transportes - SETRAN, nestes termos o proponente que apresentou o menor preço: Luvi Implementos e Comercio de Peças Eireli, inscrita no CNPJ nº 31.301.946/0001-11 pelo Valor Global de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais). Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. **Davi Xavier de Moraes - Prefeito Municipal, de Prainha/PA.**

Protocolo: 982150

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTARÉM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - SEMAP
PORTARIA Nº 040/2023-SEMAP**

O Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Sr. Bruno da Silva Costa, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 008/2021, de 01 de



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS



PARECER DO CONTROLE INTERNO	
UNIDADE GESTORA:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO:	Nº20230054
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	Nº100/2023
OBJETO DO ADITIVO	AUMENTO DE QUANTIDADE
ORDENADOR DE DESPESAS:	GILBERTO BIANOR DOS SANTOS PAIVA
CONTRATADO:	D. P. AGUIAR EIRELI – ME CNPJ 33.834.782/0001-13
OBJETO DO CONTRATO	AQUISIÇÃO DE MATÉRIA TÉCNICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLACAS - PARÁ.
ASSUNTO:	ANALISE DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº20230054

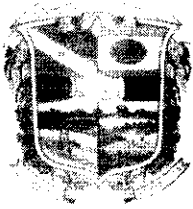
I - INTRODUÇÃO

Deu entrada neste setor de Controle Interno para análise técnica do pleito e a aderência aos requisitos legais, o Processo Administrativo de **nº100/2023** que possui como objeto o **AQUISIÇÃO DE MAT. TECNICO HOSPITALAR, MAT ODONTOLOGICO E INSUMO LABORATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**, do contrato nº **20230054**. O processo foi instruído com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; e posterior emissão de Parecer e fundamento no Art. 65.

II - DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS:

O exame dos atos realizados nas fases interna e externa do processo licitatório demonstrou o que segue:

Questões relativas aos e procedimentos a serem considerados na instrução do processo:	
Consta documento oficial comunicado empresa da necessidade do acrescimo de quantidade previsto no contrato?	SIM
Consta Justificativa técnica, demonstrando a necessidade do aditivo, preços e condições mais vantajosas do mesmo para a administração?	SIM



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS



Consta cópia do Contrato Originário, o qual deve prever a possibilidade do aditivo e seus termos aditivos?	SIM
Consta reserva orçamentária para cobrir a despesa?	SIM
Consta Autorização para abertura de Processo Administrativo para aditamento contratual?	SIM
Consta Juntar a minuta do termo aditivo pretendido?	SIM
Consta parecer jurídico favorável? (Art.38, Parágrafo único, Lei 8.666/93).	SIM
Consta Termo Aditivo devidamente assinado?	SIM
Comprovação da publicação do extrato do termo aditivo na imprensa indicada na lei?	SIM
Comprovação fiscal e tributária da contratada (Certidões Negativa), com validade na data de assinatura do Termo Aditivo?	SIM

V-CONCLUSÃO.

Nos termos das legislações e Decretos supracitados acima e considerando os documentos coligidos aos autos do processo, constata-se que o **1º aditivo do contrato nº 20230054** encontra-se revestido das Formalidades Legais, podendo dá continuidade nos atos sequenciais obrigatórios estando apto para gerar despesa para Municipalidade.

Ressalto que a opinião supra não elide e nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desta controladoria. Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade.

04 de Setembro de 2023, Placas – Pará.

PATRICIA
GUIMARAES CANTO
SOBRAL:647753482
72

Assinado de forma
digital por PATRICIA
GUIMARAES CANTO
SOBRAL:64775348272
Dados: 2023.09.04
14:31:19 -03'00"

Patrícia Canto
Controle interno